



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2136

FOLHA

0021

SERV.

0003

PROT.

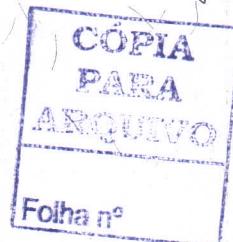
3323

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FÉRREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) quinze dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e doze (15/08/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) **CARAÍBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro nesta Capital a Rua 103, nr. 130, quadra F-24, lote 16, Setor Sul, CNPJ/MF nr. 36.849.248/0001-79, neste ato representada por **MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, CI nr. 9.192-SSP-GO, CPF nr. 002.906.371-04; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **AURELIO PINTO COIMBRA**, brasileiro, servidor publico, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 33416 PM/GO, CPF 967.462.971-87, residente e domiciliado(a) à rua T-29, aptº 1701, Ed. Plaza Lorenzo, Setor Bueno, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e onus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número doze (12), da quadra sessenta e dois (62), sítio a rua RI-2, no loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPU", nesta Capital, com a área de 437,50 m², sendo 10,00 metros de frente pela rua RI-2; 15,00 metros de fundos com o lote 11; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 13; 25,00 metros pelo lado esquerdo com a rua RI-28; e, 7,07 metros de chanfrado, havido(s) em area maior loteada, conforme Decreto Municipal nr. 2405, de 27/08/96, publicado no Diário Oficial do Município, nr. 1.734, em 30.08.96, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia, sob nr. R1 - 115.596, acha(m)+se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, importância

69

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua R-22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3092-2222 - FAX: (62) 3092-6666

26-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br

02081208271849026038332 - Consulte: <http://lextrajudicial.jgo.jus.br/sele>

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 06 de novembro de 2012.

Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente





PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2136

0022

SERV.

PROT.

0003

3323

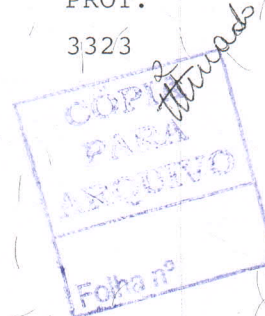
JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes



essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga (m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu dominio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A, quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Fica a Outorgante dispensada da apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, uma vez que declara, sob as penas da lei, com responsabilidade civil e criminal que o(s) imóvel(eis) objeto da presente transação está(ão) contabilmente lançado(s) no ativo circulante não consta e nunca constou do ativo permanente da empresa exercendo atividade conforme estabelece o artigo 16 da portaria conjunta PGFN/RFB, número 3, de 22 de Novembro de 2005, publicada no D.O.U. em 24.11.2005. Foram-me apresentadas as certidoes Estadual a seguir transcrita: **Certidão Estadual** Estado de Goiás; Secretaria de Fazenda; Gerencia de Cobrança e Processos Especiais; Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal; CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 9333811; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO; 36.849.248/0001-79; DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.452.589.262; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ; LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 AGOSTO DE 2012; HORA: 14:43:1:9. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 360.072.0415.000-2, valor venal R\$ 9.676,49. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, eq. 1º Rua nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
belonato@cartorioteixeiraneto.com.br

02061201271849026038331 - Consulte: <http://extrajudicial.go.gov.br> pelo
Certifique que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 06 de novembro de 2012.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

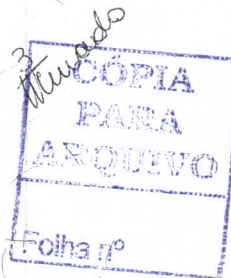
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 2136 FOLHA 0023
SERV. 0003 PROT. 3323

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes



se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, UIARA MARIA DA COSTA CURADO, 3ª Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 26,91, Emolumentos R\$ 263,48, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 26,37

Maria Luiza Póvoa da Cruz
CARAIBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ

Aurelio Pinto Coimbra
AURELIO PINTO COIMBRA

Em test. da verdade.
João Teixeira Alvares
J. Teixeira Alvares - Tabelião

UIARA MARIA DA COSTA CURADO
3ª Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo. 494935 - Livro: 1U - Folha: 186V

Atos Praticados
R1 - 235.619 - Compra e Venda

Em 11/09/2012. O Suboficial
Emol: 165,39 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 16,54 Total: 191,57

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Adriano Ferreira da Silva Santana
Suboficial



RUA 3 Nº 98

6º
CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
alvares@peto.com.br

02061200271849026038330 - Consulta: <http://extrajudicial.jgo.us.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 06 de novembro de 2012.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente